Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

LEI nº 1570 de 03 de novembro de 1.993.

"Considera de Utilidade Pública à Ação Social Cristã da Igreja dos Primogênitos do 7º dia"

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Ação Social Cristã da Igreja dos Primogênitos do 7º Dia, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 36862308/0001-93, com sede a Quadra 9, lote 5, Jardim Zuleica Maria de Brasília, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 dias do mês de novembro de 1.993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal